



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECRETO N.º 64/2019

### DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS PELOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E COM VIGÊNCIA PROGRAMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas determinações contidas na Lei Complementar 462/2016 e,

Considerando o contido no Ofício FAZ n.º 136/2019, de 13 de dezembro de 2019, da Diretora do Departamento da Fazenda;

Considerando a disposição expressa no artigo 252, da Lei Complementar n.º 462/2016 (Código Tributário Municipal);

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a aplicação da atualização de 3,37%, sobre os valores originais de todas as receitas municipais vigentes em 31 de dezembro de 2019, conforme índice que compõe a Unidade Fiscal do Município, fixada para o exercício de 2020 em R\$ 3,7115 (três inteiros, sete mil cento e quinze décimos de milésimos de reais), nos moldes do artigo 252 do Código Tributário Municipal.

§ 1º. Para fins do presente artigo, consideram-se receitas municipais os impostos, taxas, contribuições de melhoria, preços públicos e demais rendas devidas ao município por disposição legal.

§ 2º. Não sofrerão a atualização prevista no presente decreto, os tributos ou preços públicos criados ou cujos valores ou alíquotas sofrerem alterações a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

18 de dezembro de 2019.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

MARIA JOSÉ JURI

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Serrana, 13 de dezembro de 2019.

**Ofício FAZ 136/2019**

**Ref: Atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM**

Vimos através deste solicitar a redação de Decreto do Executivo para atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM conforme disposto no § 1º do artigo 252, da Lei Complementar 462/2016 – Código Tributário Municipal.


De acordo com o disposto do referido artigo a atualização da UFM será realizada com aplicação da variação anual do INPC/IBGE, que no período registrou variação de 3,37%.

**Art. 252.** Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive decorrentes de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação anual, da UFM (Unidade Fiscal do Município) ou outra que venha a sucedê-la.

**§1º.** Fica a UFM (Unidade Fiscal do Município), fixada para o exercício de 2016 com o valor de R\$ 3,1540 (três reais e um mil e quinhentos e quarenta décimos de milésimo), com atualização anual de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE do período de dezembro do exercício anterior a novembro do exercício corrente, devendo este ser aplicada imediatamente no exercício seguinte.

Aplicando-se a variação do INPC/IBGE sobre a UFM atualmente vigente de R\$ 3,5905, a nova UFM com vigência a partir de 01/01/2020 será de R\$ 3,7115 (três inteiros, sete mil cento e quinze décimos de milésimos de reais).

Atenciosamente,

  
Melissa Cavalheri  
Diretora do Depto. da Fazenda

Ilmo. Sr.  
Adriano Pucinelli  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria

Recebido em 13/12/19  
Assessoria de Negócios  
e Secretaria Geral

  
Camila Correa Luciano Marcantonio  
Matrícula 2185-7